DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.283, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre atualização financeira do Plano Plurianual do Município de Borborema vigente conforme a Lei nº 3.161, de 26 de setembro de 2017"

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 31/10/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município de Borborema vigente para o período de 2018-2021, instituído pela Lei Municipal n° 3.161, de 26 de setembro de 2017, com suas alterações posteriores, é atualizado financeiramente e passa a prevalecer para o período de 2019-2021, de acordo com os anexos que integram esta Lei, a seguir discriminados:

Anexo I – Planejamento Orçamentário – PPA – Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais;

Anexo II – Planejamento Orçamentário – PPA – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III – Planejamento Orçamentário – PPA - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Art. 2º - As atualizações propostas nesta Lei objetivam guardar perfeita compatibilidade entre os planos orçamentários estabelecidos no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1°de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de novembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

LEI Nº 3.284, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre atualização financeira das metas fiscais e de planejamento constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Borborema para o exercício de 2019, instituída pela Lei Municipal nº 3.262, de 06 de setembro de 2018"

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 31/10/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Borborema para o exercício de 2019, instituída pela Lei Municipal n° 3.262, de 06 de setembro de 2018, é atualizada financeiramente em suas metas fiscais e de planejamento, passando a prevalecer de acordo com os seguintes anexos integrantes desta Lei:

I – Os Anexos, Quadros e Demonstrativos das Metas Fiscais;

II – Planejamento Orçamentário – LDO – Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para o exercício de 2019 – Anexo V;

III – Planejamento Orçamentário – LDO Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental para o exercício de 2019 – Anexo VI.

Art. 2º - As atualizações propostas nesta Lei objetivam

guardar perfeita compatibilidade entre os planos orçamentários estabelecidos no Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1°de janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de novembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

LEI Nº 3.285, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2019, e dá outras providências".

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 31/10/2018 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:*

Art. 1º. O Orçamento do Município de Borborema, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R$ 31.545.000,00 (trinta e um milhões e quinhentos e quarenta e cinco mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 15.455.000,00 (quinze milhões e quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	53.210.000,00
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.380.000,00
1200.00.00	Contribuições	940.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	270.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	3.700.000,00
1700.00.00	Transferências Correntes	40.330.000,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	590.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	210.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	10.000,00
2400.00.00	Transferências de Capital	200.000,00
	SUB-TOTAL DA RECEITA	53.420.000,00
9700.00.00	(–) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	6.420.000,00
	TOTAL DA RECEITA	47.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2019 a receita poderá ser alterada, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Art. 3º. A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

	I – POR FUNÇÕES DE GOVERNO	R$
01	Legislativa	2.510.000,00
04	Administração	6.350.000,00
06	Segurança Pública	75.000,00
08	Assistência Social	1.635.000,00
09	Previdência Social	210.000,00
10	Saúde	13.610.000,00
12	Educação	12.345.000,00
13	Cultura	255.000,00
15	Urbanismo	3.920.000,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	2.390.000,00
18	Gestão Ambiental	100.000,00
20	Agricultura	60.000,00
23	Comércio e Serviços	305.000,00
25	Energia	930.000,00
26	Transporte	810.000,00
27	Desporto e Lazer	290.000,00
28	Encargos Especiais	1.100.000,00
99	Reserva de Contingência	100.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES	47.000.000,00

	II – POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	R$
01	Câmara Municipal	2.510.000,00
02	Prefeitura Municipal	44.490.000,00
	TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS	47.000.000,00

	III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	R$
01.01	Câmara Municipal	2.510.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito e Assessoria	1.715.000,00
02.02	Divisão Administrativa	4.145.000,00
02.03	Divisão de Finanças	1.900.000,00
02.04	Divisão de Trânsito, Obras e Serviços	4.850.000,00
02.05	Divisão de Saneamento Básico	2.395.000,00
02.06	Divisão de Agricultura	60.000,00
02.07	Divisão de Indústria e Comércio	185.000,00
02.08	Divisão de Transportes	810.000,00
02.09	Divisão de Cultura	255.000,00
02.10	Divisão de Esportes, Lazer e Turismo	410.000,00
02.11	Divisão de Educação	7.005.000,00
02.12	Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUNDEB	3.800.000,00
02.13	Divisão de Ensino Médio e Superior	515.000,00
02.14	Fundo Municipal de Saúde	13.610.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social	1.375.000,00
02.16	Fundo Munic. dos Direitos da Criança e Adolescente	260.000,00
02.17	Divisão de Alimentação Escolar	1.025.000,00
02.18	Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM	75.000,00
02.19	Fundo Municipal do Meio Ambiente	100.000,00
	TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	47.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I)- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 4% (quatro por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA
Estado de São Paulo
Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br
CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

II)- Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência;

III)- realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação, até o limite de 4% (quatro por cento) da despesa inicialmente fixada.

Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de novembro de 2018.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO
Assessor Administrativo